

## PORTARIA Nº 051/2013


**A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso I da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e o Art. 36, inciso I, do Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 008/2005, e homologado pelo Decreto Estadual nº 9.518, de 17 de agosto de 2005;

### RESOLVE

**I.** Nos termos do art.107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora **MERCYA CONCEIÇÃO LORDELLO**, cadastro nº 64.000.051-7 no período de 11/03/2013 à 09/04/2013, referente ao quinquênio 2002/2007.

**II.** Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 08 de março de 2013.

  
**Tínia Pinho de Oliveira**  
Presidente em Exercício

Ciente:



2105830201125 208000113137 2080002065136	1090277200143 247.285.335-53 213.988.434-70	A. R. DE MELLO & CIA LDA SANDIVALDO DE SOUZA BARRETO CARLOS EDUARDO JESUS SANTOS	30 dias 30 dias 30 dias
--	---	--	-------------------------------

INFAZ/Jacobina, 11 de março de 2013

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES PEREIRA  
INSPECTOR FAZENDÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE  
INFAZ/Jacobina

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 03/2013

O Inspetor Fazendário da INFAZ Jacobina-Ba, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o contribuinte abaixo relacionado a comparecer à Inspeção Fazendária, s/n.º Av. Ottonio Oliveira Pires, 800, Jacobina, para tomar ciência do julgamento da Mobilização Fiscal abaixo descrita e efetuar o pagamento do débito no prazo indicado a contar do 3º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da intimação implicará na adoção das medidas previstas na legislação, inclusive judiciais.

INFAZ	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	PRAZO
1274060004118	65.578.781/0001-10	AUTO POSTO CAÇAPALUTICA	02/5M

INFAZ/Jacobina, 11 de março de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES PEREIRA  
INSPECTOR FAZENDÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE  
INSPEÇÃO FAZENDÁRIA DE JUAZEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 007/2013

O Inspetor Fazendário da INFAZ Juazeiro, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer (em) à Inspeção Fazendária de JUAZEIRO, localizada à RUA CEL. AFFRIGIO DUARTE, n.º 03, Bairro CENTRO, na cidade de JUAZEIRO-BA, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para sanar as seguintes pendências: EFETUAR PAGAMENTO OU APRESENTAR DEFESA, sob pena de INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

INFAZ	IE / CNPJ	Nome/Razão Social
263276177021	024.255.723	CENTRAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-LIE

### Agência de Fomento do Estado da Bahia – DESENBABIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Conselho Deliberativo do FUNDESE RESOLUÇÃO Nº 189/2013 Autoriza a utilização de recursos do FUNDESE, para viabilizar a adesão do Estado da Bahia, na qualidade de garantidor de operações decorrentes do Programa da Recuperação da Lavoura Cacaueira, aos benefícios concedidos pelos arts. 70 e seguintes da Lei Federal nº 12.249/2010, alterados pelo art. 21 da Lei Federal nº 12.559/2012. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, IX, e 9º da Lei Estadual nº 7.599/2003; no art. 4º I, da Lei Estadual nº 7.537/99, nos artigos 10, § 2º, 11 e 44, II, do Decreto Estadual nº 7.768/2000 e nos Pareceres nº MFM-19/2012, da Gerência Jurídica da Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. e nº NAE- 002/2013 da Procuradoria Geral do Estado da Bahia e, considerando que, por meio de Clausula Sexta do Termo de Convênio firmado em 26/06/2003 entre o Estado da Bahia e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, com intervenção da Desenbahia - Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, o Estado da Bahia obrigou-se em garantia, por meio de recursos do FUNDESE, o pagamento de 90% (noventa por cento) dos débitos decorrentes de financiamentos realizados pelo Banco do Nordeste no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira; Considerando que o Banco do Nordeste, com amparo na Cláusula Oitava do Termo de Convênio supramencionado, já notificou a Desenbahia, na qualidade de gestora do FUNDESE, para honrar as garantias prestadas pelo Estado da Bahia; Considerando que, na qualidade de coobrigado pelo pagamento da dívida, o Estado da Bahia pode fruir nos benefícios concedidos nos artigos 70 e seguintes da Lei Federal nº 12.249/2010, alterados pelo art. 21 da Lei Federal nº 12.559/2012, os quais conferem a possibilidade de liquidação, com rebate de 65% (sessenta e cinco por cento), parte das operações apresentadas pelo Banco do Nordeste e, considerando que o Conselho Deliberativo do FUNDESE, nos termos do artigo 4º, I, da Lei Estadual nº 7.537/99, c/c o artigo 9º Lei Estadual nº 7.589/2000, e os arts. 10, 11, e 44, II, do Decreto Estadual nº 7.768, de 05/05/2000 tem competência para decidir sobre a adesão ao rebate concedido pela Lei Federal nº 12.599, de 23/03/2012, RESOLVE, Art. 1º. Admitir aos benefícios concedidos nos arts. 70 e seguintes da Lei Federal nº 12.249/2010, alterados pelo art. 21 da Lei Federal nº 12.559/2012, viabilizando sua liquidação, com rebate legal de 65% (sessenta e cinco por cento), pelo Estado da Bahia, na qualidade de garantidor e coobrigado pelo adimplimento das operações financiadas pelo Banco

do Nordeste no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira estadas em anexo, Art. 2º. A adesão aos benefícios supracitados importará na liquidação das operações estadas no Anexo I, parte integrante desta Resolução, mediante o pagamento da quantia de R\$ 925.694,32 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, a ser realizado até o dia 15 de março de 2013, depois de observadas todas as formalidades legais necessárias à obtenção da quitação e ao exercício de eventual direito de regresso contra os devedores principais das operações. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2013. Luiz Alberto Bastos Patilunga Secretário da Fazenda Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE Anexo I

Agência	Operações de Operações	Saldo Devedor	Debitado em Lit	Cédo	Recebido em Lit	Valor em Lit Adm. 37
RAMACAN	12	853.837,81	341.988,83	777.158,98	27.215,10	999.588,08
ILHÉUS	11	461.390,49	279.771,80	188.811,58	19.901,86	238.774,74
PIRAÍ	3	111.864,57	67.138,25	84.520,22	6.432,92	76.974,94
ILHARUNA	28	190.339,64	299.437,37	280.838,27	21.893,33	329.832,09
VILA BRANCA	4	71.637,87	58.724,58	27.318,74	2.731,37	30.044,96
TOTAL	48	2.021.480,33	1.182.849,81	1.112.409,29	84.154,03	1.753.634,37

### SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Direito Administrativo – REDA para contratação de Assistentes de Atividade Administrativa

ASSISTENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA				
<table border="1"> <tr> <th>NOME</th> <th>CPF</th> </tr> <tr> <td>Ana Luiza Miranda Neves do Siqueira</td> <td>14430019520</td> </tr> </table>	NOME	CPF	Ana Luiza Miranda Neves do Siqueira	14430019520
NOME	CPF			
Ana Luiza Miranda Neves do Siqueira	14430019520			

Fica convocada a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos – CRH, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, situada na IV Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 415 Salvador-BA, no dia 14 de março de 2013, das 08h30m às 11h30m e das 14h às 17h com toda a documentação para admissão na função temporária. O candidato que, na data da contratação, não reuniu os documentos exigidos no Edital, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária, sendo convocado o próximo candidato por ordem de classificação. Gabinete do Secretário, em 11 de março de 2013  
JAMES SILVA SANTOS CORREIA  
Secretário

### Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

Ficam homologados os seguintes atos das empresas: Proc. n. 13-015380-0 e 13-015381-8 GEANE CLEUBER DAS NEVES CORIOLANO – Proc. 12/236370-1 e 12/236371-0 LA LUNA CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA EIRELI – Proc. 12/224618-7 THALYS ANDSON DA GRAÇA ALCANTARA ME.  
PORTARIA Nº 049/2013 - Nos termos do art. 107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora VILMA MARIA BARBOSA MATOS, cadastro nº 64.000.078-7, no período de 01/04/2013 à 30/04/2013, 01 (um) mês de 03/07/2013 à 01/08/2013, 01 (um) mês de 02/12/2013 à 31/12/2013 referente ao quinquênio de 1998 à 2001.  
PORTARIA Nº 050/2013 - Designar CLEIDE FONSECA NASCIMENTO, cadastro nº 64.000.082-6 para substituir MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, SUPERVISOR REGIONAL - símbolo DAI-5, no período de férias de 14/03/2013 à 02/04/2013.  
PORTARIA Nº 051/2013 - Nos termos do art. 107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora MERCY CONCEIÇÃO LORDELLO, cadastro nº 64.000.051-7 no período de 11/03/2013 à 09/04/2013, referente ao quinquênio 2002/2007.  
PORTARIA Nº 052/2013 - Designar MÁRCIA MARIA DE ANDRADE MENEZES LEAL, cadastro nº 64.504.293-8 para substituir TÂNIA MARA CONCEIÇÃO MASCARENHAS ASSESSOR ADMINISTRATIVO - símbolo DAI-4, no período de férias que corresponde a 13/03/2013 à 27/03/2013.  
PORTARIA Nº 053/2013 - Designar LAURA ELISA MODESTO LIMA, cadastro nº 64.548.048-7 para substituir MÁRCIA CRISTINA SANTANA FREITAS ASSESSOR TÉCNICO - símbolo DAS-3, no período de férias que corresponde a 18/03/2013 à 27/02/2013.  
PORTARIA Nº 054/2013 - Designar a servidora DULCINEIA ROCHA SILVA, matrícula nº. 62-59401-7, para proferir decisões singulares em processos de Empresa, Sociedade Empresarial Limitada, Eireli, Cooperativa e proceder Análise Prévia em processos de Sociedade Anônima, Alça de Incorporação, Fusão, Cisão e Transformação, por se encontrar treinada e apta para exercer suas atividades. Em, 11/03/2013, Ass: Inah Pinho de Oliveira – Presidente em exercício!!!!

### Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 2013

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC,